



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PROCESSO SELETIVO 02/2021 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL Nº 009/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

O Prefeito Municipal, com fulcro no Processo Seletivo 02/2021 - Jovem Aprendiz da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aliado ao que dispõem o Edital 01 e suas posteriores alterações, considerando, ainda, o resultado do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital 008/2017, aliado ao contido no Edital 012/2017 - de desclassificação, **RESOLVE:**

CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), a comparecer (em) na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no período de **23 a 29 de setembro de 2021, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, para que manifeste(m) aceitação do cargo bem como apresente(m) todos os documentos relacionados no Anexo I deste Edital, a saber:

Clas.	Nome	Nascimento	CPF
7	GUSTAVO DUBIELLA DE MELLO	23/04/2003	110.832.309-05

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de setembro de 2021.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

GLENIO JOSÉ MAITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a	Certidão de Nascimento;
b	Carteira/Cédula de identidade – RG (cópia);
c	Certidão de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, extraída do <i>site</i> da Receita Federal e devidamente válida quando da apresentação (original ou cópia);
d	Comprovante de residência, podendo ser através de fatura de água, luz ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal e/ou declaração firmada pelo declarante e duas testemunhas (cópia; original somente se comprovado por declaração);
e	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(original);
f	Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e freqüentando com regularidade o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino Superior (cópias);
g	Cédula de Identidade do Responsável;
h	Certidão de regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável;
i	Certificado de reservista, em caso de candidato do sexo masculino e com idade superior a 18(dezoito) anos (cópia)
j	Comprovar por meio de documentos em relação às vagas de: Portador de necessidades especiais; usuário da política especial de assistência social (declaração da equipe técnica do Departamento de Ação social) e afrodescendentes;
k	Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo (Exame Admissional) (original)
l	Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição.
m	Declaração/ficha de não acumulo de cargos públicos, ressalvados os casos autorizados em Lei (original)
n	Certidão de antecedentes criminais, emitidos pela sede da Comarca onde reside o candidato (cópia), somente para maiores de idade

Obs. 1: Os documentos das letras **i, j, l**, serão obrigatórios somente quando o candidato(a) se enquadrar nesta condição, ou seja, reservista, convocado na vaga de Portador de necessidades especiais ou usuário da política especial de assistência social ou afrodescendente, e eleitor.

Obs. 2: A declaração da letra **m** será preenchida e firmada junto ao setor de RH da municipalidade por aqueles candidatos que tenham apresentado todos os demais documentos de forma regular e completa.

Obs. 3: O atestado da letra **k** será apresentado por aqueles candidatos que tenham apresentado todos os demais documentos de forma regular e completa. A emissão deste atestado restará condicionada a aprovação do candidato em exame médico a ser posteriormente designado pela municipalidade.

Transcrição de ressalvas do Edital 001

“3.11 – As cópias deverão ser providenciadas pelo candidato e apresentadas juntamente com os originais para conferência.”

“3.12 - A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo”.